Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 859,DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.964-

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM A FIRMAR CONVENIO COM A EMPRESA TELEFONICA BARÃO DE COTEGIPE,PARA A LIGAÇÃO DAS TERMINAIS COM O SERVIÇO TELEFONICO JUNTO A' TELEFONICA MUNICIPAL DE ERECHIM

000
0
000

EDUARDO PINTO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM fica devidamente autorizada a firmar CONVENIO com a EMPRESA TELEFONICA BARÃO DE COTEGIPE para a ligação das TERMINAIS-daquela EMPRESA com os SERVIÇOS da COMPANHIA TELEFONICA MUNICIPAL DE ERECHIM,sem ônus para esta MUNICIPALIDADE.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,30 DE DEZEMBRO DE 1.964

a-EDUARDO PINTO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

Rig.

=LEI Nº 859,DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.964=

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM A FIRMAR CONVENIO COM A EMPRESA TELEFONICA BARÃO DE COTEGIPE,PARA A LIGAÇÃO DAS TERMINAIS COM O SERVIÇO TELEFONICO JUNTO A' TELEFONICA MUNICIPAL DE ERECHIM

000
0
000

EDUARDO PINTO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM fica devidamente autorizada a firmar CONVENIO com a EMPRESA TELEFONICA BARÃO DE COTEGIPE para a ligação das TERMINAIS daquela EMPRESA com os SERVIÇOS da COMPANHIA TELEFONICA MUNICIPAL DE ERECHIM,sem ônus para esta MUNICIPALIDADE.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,30 DE DEZEMBRO DE 1.964

a-EDUARDO PINTO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL